

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3877219 - DCAP-PATRIMONIO

1. OBJETO:

O presente tem por objetivo a prestação de serviços de reforma de estofados de poltrona, sofás e cadeiras pertencentes ao memorial do legislativo, sob as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de reforma de revestimentos e troca de espumas de poltronas, sofás e cadeiras pertencentes ao acervo do Memorial do Legislativo. A iniciativa visa à recuperação e conservação dos móveis danificados, em decorrência de seu uso, para a exposição comemorativa dos 190 anos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, cuja inauguração está prevista para o dia 04 de agosto de 2025.

Os itens descritos neste Termo de Referência compõem o mobiliário a ser exposto, sendo, portanto, sua restauração condição essencial para a realização da mostra.

A prestação dos serviços será realizada com base com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que se trata de item integrante do acervo do memorial e que comporá a exposição, não há alternativas técnicas viáveis que atendam à necessidade apresentada, sendo imprescindível a substituição da espuma e do revestimento estofado dos itens descritos neste termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Celebração de contrato para prestação de serviços de substituição de espuma e revestimento de estofado de sofás, poltronas e cadeiras.

2. Especificações Técnicas do Objeto:

As especificações técnicas do objeto, elaboradas pela Divisão de Projetos e Manutenção, estão detalhadas no anexo 3875942.

5. VALORES DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTO

A equipe da Divisão de Patrimônio procedeu à coleta direta de orçamentos para composição do preço de referência conforme disposto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (SEI 3875933), tendo obtido 03 orçamentos (SEI 3877111), passando a integrar o presente termo:

FORNECEDOR 01: EVERALDO SANTOS MEVERALDO SANTOS MARQUES DA SILVA CNPJ: 58.698.335/0001-05

FORNECEDOR 02: FABRÍCIO PEREIRA JA/FABRÍCIO PEREIRA JAIME CNPJ: 05.963.990/0001-87

FORNECEDOR 03: RD MÓVEIS LTDA CN/IRD MÓVEIS LTDA CNPJ: 00707.468/0001-10

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANT. TOTAL	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		MÉDIA	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA	UN	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
2	POLTRONA MODELO 1	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 325,00	R\$ 650,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
3	SOFÁ	UN	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
4	POLTRONA MODELO 2	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.541,67	R\$ 3.083,33
TOTAL					R\$ 12.080,00		R\$ 8.550,00		R\$ 11.300,00		R\$ 10.643,33

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

7. MODALIDADE

Será definido pela autoridade competente, conforme orientação formal da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF).

8. ENTREGA

8.1- PRAZO DE ENTREGA

Após a homologação do certame, a contratada deverá encaminhar à Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a amostra do tecido a ser utilizada, a qual será submetida à aprovação da Coordenação do Memorial.

Uma vez aprovada a amostra, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho e da autorização de fornecimento, para realizar a entrega do produto.

8.2 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Memorial do Legislativo:

Rua Duque de Caxias, nº: 1029 – Porto Alegre/RS - CEP 90010-282

Horário de Entrega: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

Telefone: (51) 3210.1675

E-mail: memorial@al.rs.gov.br

9. ACEITE

O material entregue não poderá conter defeitos técnicos e/ou de fabricação, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

O aceite definitivo será emitido pela Divisão do Memorial, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no edital. O prazo para essa conferência será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, formalizado mediante assinatura do conhecimento de transporte.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

11. GARANTIA

O prestador de serviços deve garantir todo o serviço executado, abrangendo materiais e peças empregadas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do pagamento do serviço.

Quando verificada falha no serviço prestado protegido por garantia, a ALRS deverá notificar o prestador de serviços, que procederá à correção, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

A garantia pelos serviços prestados, bem como dos materiais aplicados, não abrangerá eventos que a contratada não der causa, desde que devidamente apurados, tais como os resultantes de negligência, imperícia, dolo, mau uso, utilização acima da capacidade de carga e resistência, ou outros.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços especificados no item 3, em atendimento às ordens de serviço encaminhadas pelo GESTOR;
2. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, como pedido pelo GESTOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição, no memorial do Legislativo, localizado na Rua Duque de Caxias número 1029, Centro, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m às 11h30m, e das 13h30m às 18h30m;

12.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. solicitar o fornecimento do objeto do Contrato, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
2. lançar o aceite definitivo depois da conferência do material fornecido com o especificado no item 3, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para

tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte;

3. fazer o pagamento pelo serviço, na forma e prazo fixados;

4. disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do Contrato;

5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

13. PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e segs. da Lei federal Nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;

2. multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea a, até o limite de 20 (vinte dias);

3. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea b, até o limite de 30 (trinta dias);

4. nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do objeto demandado;

5. no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total contratado;

6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenadoria da Divisão de Patrimônio - Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (DCAP)

Telefone: (51) 3210.1033

E-mail: patrimonio@al.rs.gov.br

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchardt, Diretor(a)**, em 30/05/2025, às 18:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 19:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877219** e o código CRC **A011E57A**.